

# Regulamento do TCC

## Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Art.1 – O Trabalho de Conclusão de Curso é oferecido aos alunos regularmente matriculados no quinto ano da matriz curricular do Curso de Graduação em Agronomia do IMESB, vinculado à Coordenação de Curso, por esse Regulamento e pela Egrégia Congregação do Instituto.

Art.2 – O Trabalho de Conclusão de Curso é o trabalho final de graduação do curso de Agronomia, e compreende a realização de atividades condizentes com a formação e a ênfase oferecidas pelo Curso, discriminadas em um Plano de Trabalho a ser elaborado pelo aluno, culminando com a elaboração de Projeto.

# 1 – O TCC deverá ser realizado na(s) área(s) previamente acordada(s) entre o aluno e o Comitê Orientador, composto por pelo menos três docentes.

Art.3 – A realização do TCC tem por objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem através do desenvolvimento da sequência completa das etapas de trabalho de um projeto, com abordagem interdisciplinar e a integração com todas as disciplinas do curso, com apresentação e avaliação final através de bancas de avaliação/arguição, com a participação de professores e agrônomos externos ao IMESB.

.Art.4 – Cada aluno contará com a orientação de um Orientador, composto por pelo menos um docente, com experiência profissional na área de concentração do Trabalho, escolhido dentre aqueles que se disponibilizarem para a orientação de TCC e aceito pela Coordenação do Curso.

Art.5 – O TCC deverá ser apresentado ao final do quinto ano do Curso. A elaboração, o desenvolvimento, a apresentação e a avaliação do projeto deverão obedecer a Critérios e Normas complementares a este Regulamento, elaborados e divulgados pelo Coordenador do Curso. Somente poderá apresentar o TCC o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações intermediárias, a serem programadas pelo Coordenador de Curso.

Art.6 – Compete à Coordenação:

- a) aprovar disposições complementares a este Regulamento para a realização anual do TCC;

- b) aprovar os cronogramas semestrais de atividades e avaliações intermediárias;
  - c) homologar o rol de Professores Orientadores e respectivos Orientados;
  - d) providenciar, junto à Direção do IMESB, as indicações dos professores orientadores e respectivas cargas horárias para cada Professor Orientador;
  - e) homologar os Planos de Trabalho e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;
  - f) homologar os resultados finais do TCC;
  - g) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse Regulamento para a elaboração, apresentação e avaliação dos TCCs;
  - h) publicar os Editais referentes à organização e realização do TCC;
  - i) convocar reuniões com os Professores Orientadores, sempre que necessário;
  - j) organizar e providenciar a realização das bancas de defesas dos Trabalhos;
- l) deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento, ouvidos os Professores Orientadores.

**Art.7 – Compete aos Professores Orientadores:**

- a) fornecer ao Coordenador do Curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos Trabalhos sob sua orientação;
- b) efetuar o controle de frequência dos alunos às reuniões de orientação;
- c) avaliar bimestralmente a atuação e o aproveitamento dos alunos sob sua orientação;
- d) elaborar e submeter à Coordenação o material necessário para as homologações cabíveis;
- e) participar da Banca Examinadora do TCC, de cada aluno sob sua responsabilidade;
- f) auxiliar o Coordenador do Curso nas atividades atinentes ao desenvolvimento do Trabalho, que lhe forem solicitadas;
- g) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas Normas Complementares.

**Art.8 – Compete a cada aluno:**

- a) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes ao desenvolvimento do TCC,
- h) comparecer às reuniões convocadas por seus Professores Orientadores;

- i) apresentar aos seus Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos, relativos ao Trabalho, que lhe forem solicitados;
- d) cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Trabalho, justificando em tempo as alterações impostas pelas circunstâncias;
- e) buscar orientações junto aos seus Professores Orientadores, sempre que necessário;
- f) submeter-se às avaliações previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos;
- g) apresentar o seu Projeto à Banca Examinadora estabelecida para avaliação.

Art.9 – Os critérios de avaliação do TCC consiste de notas expressas na escala de 0 a 10, em intervalos de cinco décimos.

# 1 – A nota do Projeto, a ser atribuída pela Banca Examinadora, será composta de uma parte, a seguir especificada, considerando-se a média aritmética simples das notas atribuídas pelos integrantes da Banca.

# 1.1 – A versão definitiva do Projeto entregue e apresentado, correspondendo a 100% da nota.

Art. 10 – A média das notas atribuídas será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento. Será considerado aprovado na disciplina todo aluno que obtiver média final igual ou superior a sete, e reprovado com nota inferior a sete.

Art. 11 – O aluno reprovado em TCC deverá cumprir o desenvolvimento do Trabalho integralmente no ano seguinte.

Art. 12 – A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria integral ou de partes do TCC apresentado pelo aluno, o IMESB promoverá a instauração de sindicância e, caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado reprovado no TCC, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados obtidos nas avaliações.

Art. 13 – À época devida, o Coordenador do Curso divulgará a composição das Bancas Examinadoras.

Art. 14 – Cada Banca Examinadora será composta por três participantes, sendo um deles obrigatoriamente o Professor Orientador.

Art.15 – O funcionamento de cada Banca Examinadora será organizado pelo Orientador, que definirá os procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação de seus integrantes quando da avaliação dos Trabalhos.

Art. 16 – O presente Regulamento entrará em vigor após ser aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pela Egrégia Congregação do Instituto.

Prof. Dr. João Emmanuel Ribeiro Guimarães  
Coordenador do curso de Engenharia Agrônômica